

PROJETO BÁSICO

REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ZONOSE DE GARANHUNS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260525175921.pdf>
assinado por: idUser 308

Garanhuns, agosto de 2025.

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ZOONOSE DE GARANHUNS.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A presente proposta tem como objetivo justificar a necessidade urgente de reforma e modernização das instalações do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ). As atuais condições físicas do prédio, a infraestrutura desatualizada e a inadequação dos espaços comprometem diretamente a eficiência dos serviços prestados, a segurança dos funcionários e a qualidade de vida dos animais sob custódia.

O principal papel de um CCZ é atuar na prevenção e controle de doenças transmitidas de animais para humanos, as chamadas zoonoses. A infraestrutura atual apresenta deficiências que dificultam a correta separação de animais doentes, a realização de exames diagnósticos de forma segura e o manejo adequado de materiais biológicos. A reforma permitirá a criação de ambientes mais modernos e bem equipados, como laboratórios com tecnologia de ponta e isolamento adequado para animais com suspeita de doenças infectocontagiosas. Isso resultará em um diagnóstico mais rápido e preciso, e na implementação de medidas de controle mais eficazes, protegendo a população local.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ZOONOSE DE GARANHUNS, na zona urbana de Garanhuns – PE.

4.0 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

4.1 Os contratos serão gerenciados pela *Secretaria de Saúde* do Município, cuja programação dos serviços será previamente detalhada à licitante a ser contratada com antecedência de *01(um) dia útil* e, atenderá preliminarmente a demanda de pleitos concentrados por bairro, entretanto não limitando a possibilidade de ter que executar os serviços, simultaneamente, em mais de um bairro.

A CONTRATADA se sujeitará, sem quaisquer restrições aos cronogramas e prazos de atendimento que venham a ser estabelecido pela Secretaria, conforme os acordos de nível de serviços estabelecidos e definidos nas *Ordens de Serviços “OS” e deflagrados em Livro diário de obras, com anexo do relatório fotográfico*.

Os serviços deverão atender as especificações técnicas e normas para controle e pagamentos dos serviços.

Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizada e aparelhada conforme a especificação. Deverá ser fornecido E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) para cada operário, assim como o fornecimento de acessórios de sinalização preventiva, à equipe montada para trabalhar na rua.

A contratada deverá sinalizar as frentes de serviços ou obras de forma a garantir a segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas na forma e exigências contidas no *Regulamento do Código Nacional de Trânsito* e, ainda, sinalização complementar determinada na



Resolução nº.561/80 – COTRAN:

1) O bloqueio será feito por meio de placas de barragem que deverão abranger sempre a maior dimensão da obra, em todas as faces da mesma, em condições que permitem o fluxo de trânsito sem risco de acidentes para veículos e pedestres.

2) As placas de barragem, em madeira ou metal, terão largura mínima de 0,30m (trinta centímetros) e serão colocadas nos postes de sustentação a uma altura de 0,70m (setenta centímetros) do leito da via, medidos entre a base da placa e o pavimento;

3) Nos casos de bloqueio as placas terão o fundo pintado em cor branca, com indicativos de mão de direção pintados em cor vermelha escarlate, os quais terão largura de 0,30m (trinta centímetros) entre seus vértices, com ângulos de 64° (sessenta e quatro graus).

4) A sinalização preventiva de advertência (atenção, devagar, obra a x.xx metros e desvio de obras) e de indicação de direção deverá ser colocada antes da obra.

4.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA – MATERIAL 1ª CATEGORIA

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

4.3 CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

4.4 REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com



espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafeiar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

4.5 PINTURA

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações). Cores utilizadas:

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

4.6 LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas



externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar dano ao piso.

5.0 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismo de controle incidente em três momentos, a saber:

- a) preliminarmente ao início da execução;
- b) durante a execução;
- c) ao termino da execução.

Como instrumento auxiliar de controle da execução será utilizado a **Ordem de Serviço "OS"**, que será expedida antes do início da execução, através da qual, em distintos momentos a *Secretaria de Saúde* autorizará os serviços, bem com livro diário de obra e relatório fotográfico.

A *Secretaria de Saúde* será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços junto a contratada, para seus níveis operacionais, através de técnico (s) designado (s) para este fim e mecanismos de gestão de contratos.

A execução dos serviços será sempre precedida da emissão, pela *Secretaria de Saúde*, da competente *Ordem de Serviço "OS"*

A contratada se sujeitará, sem quaisquer restrições, aos cronogramas e prazos de atendimento pré-estabelecidos pela *Secretaria de Saúde*, conforme os acordos de nível de serviços estabelecidos e definidos na (s) *Ordem de Serviço "OS"*

6.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

6.1 É de responsabilidade da licitante **CONTRATADA**:

- 1) Dispor de todo pessoal técnico, equipamentos ferramentas e materiais em condições e na quantidade necessária para realização dos serviços objeto deste projeto básico, para atendimento diário e de forma continua, simultaneamente em diversas áreas dos Bairros da Zona urbana deste município;
- 2) Fornecer aos funcionários envolvidos nas atividades dos serviços objeto deste projeto básico, todos os EPI'S (*Equipamentos de Proteção Individual*), necessário para realização com segurança dos serviços contratados tais como: *Capacete, Botas de Segurança, Luvas, Máscaras, Óculos, fardas, etc.*;
- 3) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente uniformizados e com identificação;
- 4) Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste projeto básico e seus anexos;
- 5) Fornecer a *Secretaria de Serviços Obras*, gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
 - a) Cópias das *Carteiras Profissionais (CTP'S)*, devidamente assinada e da ficha de *Registro de Empregado (FRE)* dos funcionários que realizarão os serviços;
 - b) Cópias dos atestados de *Saúde Ocupacional (AOS'S)* dos funcionários que realizarão os serviços;
 - a) Cópia dos comprovantes de entrega dos uniformes e EPI'S(Equipamentos de Proteção Individual), aos funcionários que realizarão os serviços;



6) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme TR específico de Segurança do Trabalho.

7) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

8) Cumprir rigorosamente a programação diária de serviços fornecidos pela CONTRATANTE;

9) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste projeto básico;

10) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

11) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

12) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo* 1º do artigo 65, da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

6.2 É de responsabilidade da licitante CONTRATANTE:

1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste projeto básico;

2) Emitir antes da execução de qualquer serviço a competente Ordem de Serviço “OS”, definido claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos aos serviços objeto da contratação;

3) Efetuar a gestão do contrato, através da *Secretaria de Saúde*, determinando o serviço a ser executado e exercendo o efetivo acompanhamento de sua execução;

4) Acompanhar a execução dos serviços objeto deste projeto básico, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados aos exigidos;

5) Recusar quaisquer serviços que defiram dos padrões exigidos neste projeto básico;

6) Paralisar e/ ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento;

7) Aprovar as medições dos serviços preestabelecidos nas *Ordens de Serviços* “OS”; atestar as respectivas faturas e efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

7.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – **CAU/BR** da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do **CONFEA**.



b) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

7.2 Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para a realização da licitação, de profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo **CREA**, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no **CREA** ou **CAU**, respectivamente, da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – **CAT**, expedida(s) pelo(s) conselho(s) acima mencionados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;

7.3 Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

7.4 Apresentar: Composição de B.D.I., Leis Sociais e Composição de custos unitários.

8.0 DO PERÍODO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os serviços deste *Projeto Básico* terão prazo de 02 (Dois) meses contando a partir da data da assinatura da *Ordem de Serviço*, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

9.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

9.1 O valor global máximo estimado para os serviços é de **R\$ 671.844,63 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, valor este estimado com base na Planilha Orçamento Base, anexa a este documento, cuja fonte de referência foram as Tabelas SINAPI/05/2025, ORSE/04/2025 e SEINFRA 028.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas pela contratação dos serviços objeto deste projeto básico, serão utilizados recursos do orçamento geral do Município, exercício 2025, através da *Secretaria de Saúde* do Município.

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Pela execução do objeto do presente edital, o Município de Garanhuns pagará mensalmente à CONTRATADA o valor corresponde aos serviços efetivamente executados;

11.1.O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Orçamento de Serviços da proposta vencedora, integrante do contrato, cujas quantidades efetivamente executadas serão aprovadas pela *Secretaria de Saúde*.

11.2 Os serviços serão medidos mensalmente e o seu respectivo pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias, após o adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal com recibo em anexo, devidamente atestada e aprovada pela *Secretaria de Saúde*;



11.3 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes no *Projeto Básico* e demais normas previstas no instrumento de contrato;

11.4 A realização do pagamento de cada parcela de serviços, somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal com recibo em anexo, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada dos documentos comprobatórios de quitações referentes ao mês anterior, relativas à salários, obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à *Seguridade Social (INSS)* e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*;

11.4.1 Não serão aprovados os pagamentos que não obedecerem às exigências supracitadas, cuja documentação será devolvida a licitante contratada para adequações/regularização e reapresentação;

11.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento supracitado, fluirá a partir da respectiva regularização;

11.6 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.7 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Bruno Maciel Silva de Abreu
Engenheiro Civil, CREA [REDACTED]

